



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

LEI Nº. 4.347, DE 27 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP/2011, Módulo Macrorregional, no valor de R\$ 1.604.841,53 (um milhão, seiscentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – PRO-HOSP; R\$ 369.113,55 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos);

- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – PRO-HOSP; R\$ 657.985,03 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos);

- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – PRO-HOSP; R\$ 208.629,40 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019-33.50.41

- Hospital Universitário Clemente de Faria/UNIMONTES – PRO-HOSP; R\$ 369.113,55 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019-33.30.41

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 27 de maio de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

